



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,  
E A EMPRESA **AGUIA DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI**.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI**, com sede à Ave/Rua: Presidente Castelo Branco 4455, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) representante Legal, o Sr(a). **Fernanda Passarela Florino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.251.643 SSP/SC e do CPF sob o nº 087.395.339-80, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 112/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2021**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **30/12/2021**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

**AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	97	07652	LEVOMEPROPAMAZINA, MALEATO 100 MG *C1	CP	600,00	HIPOLABOR	0,71	426,00
I	1	115	10051	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME	TB	50,00	SANVAL	2,74	137,00
I	1	128	04246	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML)	FR	200,00	NATULAB	1,41	282,00
VALOR TOTAL								<b>845,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**



2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

**2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 845,00** (oitocentos e quarenta e cinco reais).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2- O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

**DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita**  
**FICHA : 267**  
**R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)**



**DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita**

**FICHA : 270**

**R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI (CONTRATADA)
---	---

PAULO FERREIRA SANTANA  
Secretario de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS